Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -03-Dez-2010-14:52-00979-1/2

**MENSAGEM Nº 179/2010**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei, que visa propor autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

A presente proposição destina-se a aquisição de imóveis para instalação da Estrutura da Garagem Municipal, Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho e Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal

Contando com a compreensão dos nobres edis na aprovação do Projeto de Lei, antecipamos nossos agradecimentos, no momento em que rogamos para que o mesmo seja apreciado em **Regime de Urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 1º de dezembro de 2010.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2
Visto

**PROJETO DE LEI Nº** 219/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT | | | |
| 15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 600.000,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Fonte | | |
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 150.000,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 125.000,00 |
| 14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM | Fonte | | |
| 14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | |
| 23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos | 2225.00.00.00.00 | 1501 | R$ | 925.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 3
Visto

# ASSESSORIA CONTÁBIL

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2010

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 219/2010** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

O Projeto em análise acresce dotações orçamentárias ao orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2010, dentro das Secretarias Municipais de:

- ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Departamento de Desenvolvimento Urbano e Geoprocessamento — **Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal**, dotação orçamentária - 4.5.90.61.00 - Aquisição De Imóveis, Fonte 1501;
- SAÚDE - Fundo Municipal De Saúde - **Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho**, dotação orçamentária - 4.5.90.61.00 -Aquisição De Imóveis, Fonte 1501;
- MEIO AMBIENTE - Departamento De Meio Ambiente - **Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal, dotação orçamentária** - 4.5.90.61.00 - Aquisição De Imóveis, Fonte 1501 e
- ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM - Administração Distrital — **Desapropriação de Imóvel para Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos**, dotação orçamentária 4.5.90.61.00 - Aquisição De Imóveis, Fonte 1501.

A dotação orçamentária acima citada observa a especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

| | | |
|---|---|---|
| **4 5 91 61 00 00** | **AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS** | Despesas com a aquisição de imóveis para sua pronta utilização. |

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
***II - especiais**, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4
Visto

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação, relativos Alienação de Imóveis Urbanos, fonte 1501, não previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2010, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> **"Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende *da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
>
> ***§ 1º.*** *Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II*** *– os provenientes de excesso de arrecadação.*
>
> ***§ 3º.*** *Entende-se por* ***excesso de arrecadação,*** *para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
>
> ***§ 4º.*** *Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64 assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

> **"Art.167** – São vedados:
> V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"

Encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 7 de dezembro de 2010.

**Márcia Regina Zanoelo**
ASSESSORA CONTÁBIL
*CO-CRC-PR Nº 027.823/0-3*

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 219/2010

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Dez-2010-16:08-000578-1/1

Os membros da Comissão de Orçamento e Finanças reuniram-se para emitir parecer ao projeto de lei nº 219/2010, onde o Executivo Municipal busca obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 925.000,000 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

Fundamenta o Executivo Municipal, que a presente proposição destina-se a aquisição de imóveis para instalação da Estrutura da Garagem Municipal, Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho e Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal.

Após análise, emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação da presente matéria, considerando que a mesma encontra-se conformidade com a legislação pertinente.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 09 de Dezembro de 2010.

**Guto Silva (DEM) – RELATOR**

**Guilherme Sebastião Silverio (PMDB)**

**Nelson Bertani (PDT)**

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 219/2010

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT | | | |
| 15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 600.000,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Fonte | | |
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 150.000,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 125.000,00 |
| 14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM | Fonte | | |
| 14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | |
| 23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS..... | 1501 | R$ | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos | 2225.00.00.00.00 | 1501 | R$ | 925.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 7
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
REDE DIÁRIOS DO PARANÁ
PATO BRANCO | QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010 | ANO XXV | NÚMERO 5062 | EDIÇÃO REGIONAL |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**LEI Nº 3.505, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

**A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT | | | |
| 15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 600.000,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Fonte | | |
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 150.000,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 125.000,00 |
| 14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM | Fonte | | |
| 14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | |
| 23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

| D ESCRIÇÃO | ategoria Econômica | onte E | |
|---|---|---|---|
| xcesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos | 225.00.00.00.00 | 501 $ | 25.000,00 |

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ**
**DECRETO Nº 5.752, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 3.505, de 22 de dezembro de 2010,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2010, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Alienação de Bens Imóveis no valor de até R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | Fonte | | |
| 06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENT | | | |
| 15.4510017.1.082 – Desapropriação de Terreno p/instalação da Estrutura da Garagem Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 600.000,00 |
| 08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | Fonte | | |
| 08.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | |
| 1030100431.081 - Desapropriação de Terreno p/Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 150.000,00 |
| 12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | Fonte | | |
| 12.02 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | | |
| 18.542.0033.1.035 - Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 125.000,00 |
| 14.00 - ADMINIST.DISTRITAL - SÃO ROQUE DO CHOPIM | Fonte | | |
| 14.01 - ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL | | | |
| 23.695.0028.1.080 – Desapropriação de Imóvel p/Implantação da Praça c/Monumento em homenagem aos Metalúrgicos | | | |
| 4.5.90.61.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 1501 | R$ | 50.000,00 |

**Art. 2º** Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei nº 3.505, de 22 de dezembro de 2010, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de Alienação de Bens Imóveis não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2010, no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais), conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

| DESCRIÇÃO | Categoria Econômica | Fonte | |
|---|---|---|---|
| Excesso Arrec – Alienação de Imóveis Urbanos | 2225.00.00.00.001501 | R$ | 925.000,00 |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 22 de dezembro de 2010.
ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 8
Visto

# PROJETO DE LEI Nº 219/2010

**Regime de urgência**

MENSAGEM Nº: 179/2010

RECEBIDA EM: 6 de dezembro de 2010

Nº DO PROJETO: 219/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de **Crédito Adicional Especial,** no valor de R$ 925.000,00 (novecentos e vinte e cinco mil reais).
(Para aquisição de imóveis para instalação da Estrutura da Garagem Municipal, Construção de Unidade de Saúde no Bairro Pinheirinho e Implantação e Manutenção do Cemitério Municipal)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de dezembro de 2010

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 7 de dezembro de 2010
RELATOR: Luiz Augusto Silva – DEM

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de dezembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

**SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010.**

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2010
Aprovado com 9 (nove) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2010

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 570/2010

**Lei nº 3505, de 22 de dezembro de 2010**

**Decreto nº 5752, de 22 de dezembro de 2010**

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5062, do dia 23 de dezembro de 2010